



Autor: Dep. Rachid Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 312 DE 28 DE OUTUBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a dispendir com a importância de Cr\$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) para construção e instalação do Posto de Saúde da cidade de Poxoreu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para a construção e instalação do Posto de Saúde da cidade de Poxoreu.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrá a conta da verba própria consignada no orçamento para 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO,
Presidente

*Registrada às fls 105 e 105v do
livro competente*

*Em 3 de novembro de 1953
Cila Maria Borges.*